

# Registro de Funcionário

3681

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

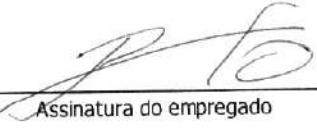
Dados do Funcionário	
Ordem: 3681  Fotografia 3x4	Nome: ROBERTO CARLOS CAVENAGHI Dt. Nasc.: 27/04/1970 Idade: 52 Nacion.: BRASIL E. Civil: SOLTEIRO (A) Lc.Nasc.: SANTO ANTONIO DE POSSE - SP RG: 181677313 26/10/2011 Orgão Emissor: SSP SP CTPS: 088188 / 150 / SP 07/01/1992 Reserv.: Cat.: Autenticação
CPF: 138.061.448-18	Título de Eleitor: 166029880124 Zona: 216 Seção: 105
Endereço: RUA TAMBAU, 290, , JD SANTO ANTONIO, MOJI-GUACU - SP, Cep: 13847-168	
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000 Código Anterior: 000000

Características Físicas						
Cor: Parda	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social ( PIS )			
Cadastrado em:	Sob nº: 124.22350.93.5	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo				
Adm.: 26/08/2022	Reg.: 26/08/2022	CBO: 911305	Cargo: MECANICO A	Seção: CMPC
Salário Inicial: 18,05	Tarefa:			Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 26/08/2022			ENTRADA REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.: Caixa Económica Federal	Ag.:			08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO

 Polegar direito	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.		
		Carimbo e visto do empregador	
		Data de saída: _____	
		Assinatura do empregado	

Beto-Mont Jundiaí Ltda

**EXAME ADMISSIONAL**

<b>Funcionário:</b>	Roberto Carlos Cavenaghi (M) (27/04/70) (52 anos)	<b>CPF:</b>	138.061.448-18
<b>Cargo:</b>	Mecânico	<b>RG:</b>	SP 18167731
<b>Empregador:</b>	BETO-MONT JUNDIAI LTDA (BETO MONT)	<b>CNPJ:</b>	04.414.787/0001-99

<b>Emitente:</b>	MARIO NUNES - CPF: 570.122.028-15	<b>CRM:</b>	49033 - SP
<b>Resp. PCMSO:</b>	PAULO FERNANDES MARQUES - CPF: 214.257.338-08	<b>CRM:</b>	89135 - SP

**Descrição dos fatores de riscos:**

• **Físicos:** Ruído (02.01.001) • **Químicos:** Químicos (05.01.001) • **Ergonômicos:** Postural • **Acidentes/Mecânicos:** Trabalho em Altura, Trabalho em Espaço confinado, Cortes e Perfurações, Exposição acidental a vazamento de produto químicos provenientes da planta industrial

**Procedimentos:**

(0281) Audiometria tonal ocupacional	13/08/2022	(0652) Gama-glutamil transferase (Gama-GT)	13/08/2022
(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)	13/08/2022	(0658) Glicemia	13/08/2022
(0296) Avaliação da acuidade visual	13/08/2022	(0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	13/08/2022
(0300) Avaliação Psicossocial	13/08/2022	(1057) Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	13/08/2022
(0536) EEG de rotina	13/08/2022	(1415) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado	13/08/2022
(0562) Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exercício completo (espirometria forçada, consumo de O <sub>2</sub> , produção de CO <sub>2</sub> e derivados, ECG, oximetria)	13/08/2022		

**Aptidões:**

Trabalho em Altura



APTO

INAPTO

• Trabalho em Espaço Confinado



APTO

INAPTO



APTO



INAPTO

**DATA:**

13/08/2022

1<sup>a</sup> via do ASO para empresa, 2<sup>a</sup> via para o trabalhador(a)

Dr. Mário Nunes  
Médico  
CRM: 49033

Segunda via recebida em: 13/08/2022

MARIO NUNES - CPF: 570.122.028-15

CRM: 49033 / SP

Roberto Carlos Cavenaghi

CPF: 138.061.448-18

## CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

**BETO MONT JUNDIAI LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.<sup>o</sup> 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n<sup>o</sup> 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **ROBERTO CARLOS CAVENAGHI**, CTPS n.<sup>o</sup> /Série : **088188/150-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermittente**, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

**Parágrafo único:** O **EMPREGADO** tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o **EMPREGADO** não estará à disposição do seu **EMPREGADOR**, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o **EMPREGADO** prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do **EMPREGADOR**, para exercer as funções de **MECANICO A**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **18,05** ( Dezoito Reais e Cinco Centavos ) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O **EMPREGADOR** convocará o **EMPREGADO** por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

**Parágrafo Único** - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o **EMPREGADO** aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

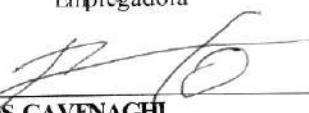
10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do **EMPREGADO** pelo **EMPREGADOR**, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAÍ, 26/08/2022

  
**BETO MONT JUNDIAI LTDA**  
Empregadora

X   
**ROBERTO CARLOS CAVENAGHI**

TESTEMUNHA 1 : \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA 2 : \_\_\_\_\_





ORDEM DE SERVIÇO  
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"  
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ  
LTDA.

04.414.787/0001-99



**FUNCIONÁRIO: ROBERTO CARLOS CAVENAGHI**

**SETOR DE TRABALHO: MANUTENÇÃO CARGO: MECÂNICO**

**DESCRIÇÃO FUNÇÃO:** PLANEJAM E ORGANIZAM O LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AJUSTAGEM MECÂNICA. REPARAM, REALIZAM MANUTENÇÃO E INSTALAM PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SEGUNDO NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO. CALIBRAM INSTRUMENTOS DE MEDIDAÇÃO E TRAÇAGEM

**Máquinas e Equipamentos:**

• ALICATE, MARTELO CHAVES DE Fendas, CHAVE FIXA, CHAVE ALLEN

**Físico:** RUÍDO

**Químico:** PRODUTOS QUÍMICOS/GRAXA LUBRIFICANTES E OLEOS

**Acidentes:** CORTE E PERFURAÇÃO

**EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual:**

OCULOS DE SEGURANÇA

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

CAPACETE COM JUGULAR

LUVA DE MISTA

CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO

CREME PROTETORA PARA AS MÃOS

**- ATENÇÃO:**

- É compromisso rigoroso de o profissional utilizar adequadamente os EPI's necessários.

**INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA**

1. Executar tarefas de acordo com a função. Em caso de dúvida sobre a tarefa a ser executada procurar informações junto à liderança.
2. Antes de iniciar uma tarefa, analise e verifique se existe alguma condição que apresente insegurança e/ou perigo. Determine as etapas da tarefa e pense em ações para executar um trabalho seguro.
3. Constatando qualquer irregularidade, comunique a liderança e/ou a manutenção.
4. Conheça os riscos referentes à sua função e previna-se conhecendo o funcionamento e utilizando os EPI'S.
5. Inicie o seu trabalho somente se estiver utilizando EPI'S fornecidos pela empresa e necessários a sua atividade, de acordo com o item EPI'S – Equipamento de Proteção Individual. Na ausência de qualquer tipo de equipamento, procure à liderança. **É obrigatório o uso dos EPI'S sem exceção.**
6. O não uso do EPI poderá ocasionar advertência tanto verbal como por escrito.
7. O mal uso do EPI cedido pela empresa poderá ocasionar advertência por escrito ou até mesmo ser punido pelo mal uso.
8. Para entrega, devolução e troca de EPI, o funcionário deverá assinar a FICHA DE EPI junto a administração, a fim de controle e ciência de sua responsabilidade.
9. É obrigação do funcionário cuidar e zelar da sua integridade e de seus companheiros de trabalho, na execução de suas atividades.
10. O funcionário não poderá fazer qualquer ação que possa colocar si mesmo ou seus companheiros em risco, sendo sujeito a penalidade administrativa.
11. O funcionário deve pedir ao seu líder quando houver a necessidade de trocar o seu EPI, tendo a responsabilidade de devolver o seu atual independentemente da situação do mesmo.
12. Funcionários responsáveis por equipamento móvel devem ter sua atenção em tempo integral mediante suas manobras. Em caso de pessoas a sua volta, o funcionário deverá parar o equipamento, até que saiam da área de risco. Caso a pessoa se recuse a sair, não dê continuidade no serviço. Comunique a administração e somente após estar resolvido, volte as suas atividades.
13. Verifique antes de começar o trabalho às condições de manutenção da ferramenta/maquina a ser utilizada.
14. Nunca realizar trabalhos com as mãos no raio de ação das ferramentas.



ORDEM DE SERVIÇO  
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"  
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ  
LTDA.



04.414.787/0001-99

15. Use a ferramenta ou maquinário adequado para cada tipo de trabalho.
16. O funcionário em equipamento fixo deverá manter a atenção para sua segurança e não dispensar o EPI, nem permitir que as pessoas fiquem próximas ao seu equipamento em funcionamento, nem manter produtos por perto para que não comprometa sua atividade.
17. Caso o funcionário em equipamento fixo, se depare com algum problema que impeça sua atividade, deverá comunicar de imediato o seu líder.
18. Ao terminar o trabalho guarde as ferramentas adequadamente em seus devidos lugares.
19. Não desative nenhum dispositivo de segurança de nenhum equipamento.
20. Não passar em cima de fios elétricos com carrinhos ou qualquer equipamento móvel.
21. Nunca execute limpeza em equipamentos e máquinas energizados ou em movimento.
22. O funcionário deverá observar as áreas de segurança e sinalizadas para combate a incêndios. Não deve obstruir nenhum desses locais, onde estão hidrantes e extintores. Assim como não devem utilizar estes equipamentos para outros fins.

#### INSTRUÇÕES GERAIS – “Atitudes”

1. O funcionário deve ter total comprometimento com a empresa em tudo que fizer.
2. Dispor de total empenho para auxiliar no resultado de cada atividade com maior qualidade.
3. É proibido o uso de celular quando na execução das operações com produtos.
4. É obrigatório transparência em tudo que se refere a empresa.
5. É obrigação de todo funcionário cuidar e zelar das ferramentas e máquinas.
6. O fumante deverá fumar somente no local sinalizado, para uma maior organização e segurança.

#### EM CASO DE ACIDENTE

1. Comunique imediatamente qualquer tipo de acidente ou lesão pessoal (dentro e fora do trabalho) para sua chefia, ou procure o setor administrativo da empresa que para que sejam tomadas as providências cabíveis.
2. Em caso de acidente interno que necessite do atendimento hospitalar a empresa deve disponibilizar condução para a remoção do funcionário ao Hospital. Caso seja necessário deve-se pedir ajuda externa (resgate do corpo de bombeiros ou ambulância).
3. A empresa possui uma Brigada de Incêndio preparada para auxiliar nas ocorrências dentro da organização.

#### DECLARAÇÃO:

Concordo com as atribuições e responsabilidades descritas neste documento e todas as implicações legais previstas no caso de descumprimento, ou seja, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Recebi treinamento de segurança, tornando conhecimento dos procedimentos de segurança e instruções de trabalho para esta função aos quais me comprometo a seguir e cumprir.

Data de Implantação: 26 de Agosto de 2022.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ROBERTO CARLOS CAVENAGHI

## CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **ROBERTO CARLOS CAVENAGHI**, Função: **MECÂNICO** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	26/08/2022	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	26/08/2022	5745	
01	Botina de Segurança	26/08/2022	12554	
01	Luva Mista	26/08/2022	26742	
01	Óculos de Segurança	26/08/2022	9722	
01	Cinto de Segurança	26/08/2022	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	26/08/2022	11070	

Jundiaí, 26 de Agosto de 2022.

X

  
ROBERTO CARLOS CAVENAGHI

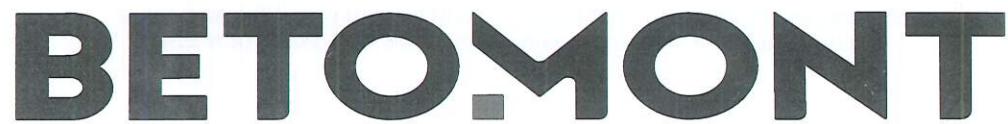
## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Legislação aplicável ao Trabalho em Altura**

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida



MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

## CERTIFICADO – NR 35

CONFIRAMOS A PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR, ROBERTO CARLOS CAVENAGHI,  
RG: 18.167.731-3 NO TREINAMENTO REALIZADO PELO SESMT DA BETO-MONT

TRABALHO EM ALTURA EM COMPRIMENTO DA PORTARIA SIT N° 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE.  
PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE  
SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS,  
REALIZADO 4 DE MARÇO DE 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Carlos Cavenaghi".

Roberto Carlos Cavenaghi  
RG: 18.167.731-3

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Tavares de Melo Neto". Above the signature is a small circular emblem or logo.

João Tavares de Melo Neto  
Técnico de Segurança do Trabalho  
MTE SP/008425